



**EDITAL Nº 002/2022**

**ELEIÇÕES SUPLEMENTARES PARA O CONSELHO FISCAL DO FUNPREVI PARA O BIÊNIO 2021/2023**

O Superintendente da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os mutuários desta Autarquia, exceto os comissionados e pensionistas, para elegerem, nos termos do art. 75, da Lei 3.039, de 02 de dezembro de 2.005, de forma suplementar, em votação direta e escrutínio secreto, os dois membros suplentes para do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência referente ao biênio 2021/2023, devido à renúncia dos anteriores.

**DAS ELEIÇÕES**

As eleições realizar-se-ão no dia 19/10/2022 das 9h00 às 16h00, nas dependências da CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO, Avenida Joaquim Miguel Couto, 1000.

**DOS CANDIDATOS**

Os candidatos a membros suplentes do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência deverão inscrever-se, separadamente, por petição assinada, dirigindo esta ao Senhor Superintendente da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, indicando, se desejar, um fiscal de eleição.

**DOS REQUISITOS**

Só poderão ser candidatos aqueles que forem mutuários e servidores pertencentes ao Regime Jurídico Único, sendo vedada a inscrição de dependentes, comissionados, pensionistas e analfabetos.

De acordo com o artigo 3º da Portaria nº 9907 de 14 de abril de 2020 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, também são requisitos:

- a inexistência de condenação criminal, mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;
- a inexistência de incidência em alguma das situações de inexigibilidade previstas no inciso I do Artigo 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, mediante apresentação da declaração de não incidência conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

**DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições deverão ser realizadas no Setor de Protocolo da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, a partir de 23/09/2022, das 10h00 às 13h00 e das 14h30 às 16h00, encerrando-se, impreterivelmente, às 16h00, do dia 07/10/2022.

**DAS INSTRUÇÕES PARA AS ELEIÇÕES**

1. Os eleitores deverão se apresentar munidos de um dos seguintes documentos: cédula de identidade ou crachá funcional.



*Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

2

2. Somente poderá ser votado um candidato por cédula, sob a pena de anulação do voto.
3. Será vedada a boca de urna e a distribuição de material eleitoral nas dependências da Caixa de Previdência.
4. Os candidatos não poderão atuar como fiscais, e somente terá direito a fiscal o candidato que fez a indicação no ato da inscrição.
5. O fiscal de eleição indicado poderá permanecer no local da votação, o qual será devidamente identificado por crachá contendo o seu nome e de seu candidato.
6. Não será permitida a permanência do candidato na sala da votação.
7. Os candidatos poderão, por meio de requerimento remetido ao Superintendente, solicitar a inclusão de apelido ou órgão em que trabalha, ao lado de seu nome na cédula, no momento de sua inscrição.
8. O término das eleições ocorrerá impreterivelmente às 16h00. Os eleitores que estiverem na fila para a votação até este horário, receberão senha.
9. A apuração ocorrerá imediatamente ao término das eleições.
10. Demais regras sobre o processo de votação encontra-se no Anexo II deste Edital.

Cubatão, 22 de setembro de 2022.



**Diego Bezerra Pereira**  
**Superintendente**



**EDITAL Nº 002/2022**

**ELEIÇÕES SUPLEMENTARES PARA O CONSELHO FISCAL DO FUNPREVI PARA O BIÊNIO 2021/2023**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

Eu, (nome completo), servidor(a) público(a) municipal, matrícula nº ....., função ....., lotado(a) no(a) ....., telefone ....., celular ....., portador da identidade nº ....., CPF nº ....., residente e domiciliado em (endereço completo com CEP), candidato a membro suplente do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Cubatão/SP, declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cubatão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**EDITAL Nº 002/2022**

**ELEIÇÕES SUPLEMENTARES PARA O CONSELHO FISCAL DO FUNPREVI PARA O BIÊNIO 2021/2023**

**ANEXO II**

**REGULAMENTO SOBRE O PROCESSO DE VOTAÇÃO**

1. Os mutuários serão convocados para eleger, em votação direta e secreta, os dois membros suplentes para o CONSELHO FISCAL DO FUNPREVI, conforme Lei 3.039, DE 02/12/2005, devido à renúncia dos anteriores.
2. As eleições serão presididas por mesa constituída de mutuários, em número de 03 (três), nomeados pelo Superintendente;
3. Os mutuários-pensionistas, comissionados e os analfabetos, são impedidos de votar e serem votados;
4. Só podem ser candidatos a cargos eletivos da Caixa, mutuários que sejam servidores de carreira pertencentes ao Regime Jurídico Único, obedecendo-se todas as demais instruções para o processo eleitoral estabelecidas no edital nº 002/2022 de convocação para as eleições;
5. Considerar-se-ão eleitos, os 2 (dois) candidatos mais votados, como suplentes.
6. Em caso de empate na votação, será considerado eleito, o candidato que, pela ordem:
  - a. for contribuinte mais antigo da Caixa;
  - b. for mais idoso;
  - c. for casado;
  - d. tiver maior grau de instrução.
7. Se, não obstante o critério estabelecido no item anterior, persistir o empate, proceder-se-á ao desempate por SORTEIO;
8. Por se tratar de eleição suplementar, o tempo de mandato dos membros do Conselho Fiscal, encerrar-se-á em 04 de julho de 2023;
9. O exercício da função de membro do Conselho Fiscal não será remunerado, constituindo-se, porém, em serviço público relevante que deverá ser anotado no prontuário do funcionário;
10. Durante o pleito eleitoral, deverão ser respeitadas todas as normas sanitárias vigentes em relação ao enfrentamento à COVID-19;
11. A apuração do pleito será feita imediatamente após a hora marcada para o encerramento da votação;
12. Após a apuração do pleito, os eleitos serão proclamados através de boletim subscrito pelos componentes da Mesa Eleitoral que presidiu os trabalhos de votação e pelos fiscais;
13. Os eleitos tomarão posse no dia 24 de outubro de 2022, lavrando-se os respectivos termos de compromisso, que serão assinados pelos empossados.